

Reflorestamento com espécie exótica incluído no texto contrariava convenção da ONU da qual país é signatário



**Demétrio Weber, Luiza Damé e
Juliana Câmara**
opais@oglobo.com.br

● **BRASÍLIA.** A medida provisória editada ontem pelo governo para substituir trechos vetados do Código Florestal causou grande controvérsia ao permitir o plantio de árvores exóticas, isto é, espécies importadas como eucaliptos e pinheiros do tipo pinus, para recompor a vegetação de margens de rios ou áreas de preservação permanente. A decisão repercutiu negativamente entre ambientalistas e expôs contradição com convenção da ONU sobre biodiversidade, da qual o Brasil é signatário. Diante da polêmica, o governo decidiu restringir a recomposição apenas a árvores frutíferas e exclusivamente em pequenas propriedades. A retificação será publicada hoje no Diário Oficial da União

A possibilidade de plantar árvores exóticas na recuperação de margens de rios, um dos pontos polêmicos no debate anterior ao veto, não constava no texto aprovado pelo Congresso, que falava apenas em mata nativa.

O consultor legislativo da Câmara Rodrigo Dolabella, que acompanhou a votação da proposta final pelos deputados, foi um dos primeiros a se manifestar e disse que a recuperação de margens de rios com árvores exóticas não garante a manutenção da biodiversidade..

A introdução dessas espécies é condenada pela Convenção sobre Diversidade Biológica, da Organização das Nações Unidas, da

O QUE FOI VETADO INTEGRALMENTE

A presidente Dilma vetou 12 artigos do projeto de lei aprovado no Congresso, cinco deles integralmente.

VEJA AS PRINCIPAIS MUDANÇAS

ARTIGO 1



Justificativa do governo: Não indica com precisão os parâmetros que norteiam a interpretação e a aplicação da lei.



Como fica: Estabelece oito princípios gerais, em que define as florestas e demais formas de vegetação como bens de interesse comum a todos os habitantes do país e afirma o compromisso com sua preservação.

ARTIGO 43



Justificativa do governo: Impõe aos concessionários de serviços de abastecimento de água e de geração de energia elétrica o dever de recuperar e preservar áreas de preservação permanente de toda a bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento e não apenas na área onde está instalado. Trata-se de obrigação desproporcional, em virtude das dimensões das bacias hidrográficas, que chegam a abranger vários estados. Se mantido, poderia aumentar o valor das tarifas.

Como fica: Excluído da lei.



Como fica: Excluído da lei.

FONTE: Código Florestal/Medida Provisória publicada no Diário Oficial

ARTIGO 61



Justificativa do governo: Ao tratar da recomposição de áreas de preservação permanente, como beiras de rios, a redação é imprecisa e vaga, contrariando o interesse público e causando grande insegurança jurídica quanto à sua aplicação. O dispositivo parece conceder uma ampla anistia aos que descumpriram a legislação que regula as áreas de preservação permanente até 22 de julho de 2008, de forma desproporcional e inadequada. Com isso, elimina a possibilidade de recomposição de uma porção relevante da vegetação do país.



Como fica: A vegetação de margens de rios deve ser recuperada por todos os proprietários, independentemente do tamanho do imóvel.

Árvores exóticas: A medida provisória acrescentou um inciso ao parágrafo 13 do artigo 61, prevendo a possibilidade de que áreas de preservação permanente, como beiras de rios, sejam recompostas com árvores exóticas. Os textos do Senado e da Câmara não previam essa hipótese. Eis o inciso IV acrescentado pelo governo: **§ 13. A recomposição de que trata este artigo poderá ser feita, isolada ou conjuntamente, pelos seguintes métodos: IV - plantio de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, sendo nativas e exóticas.** Com a repercussão negativa, o governo decidiu restringir a recomposição às árvores frutíferas e só em pequenas propriedades.

sas para implementar os compromissos assumidos pelo Brasil junto à ONU, reforça o compromisso de prevenir e erradicar as espécies exóticas invasoras. No entanto, não há penalidades previstas para quem desrespeitar o que foi assumido. Plantar qualquer tipo de espécie numa área desmatada pode gerar escassez de água, quebra de interação entre espécies, mudança de estrutura e alterações físicas e químicas do ecossistema.

Após a repercussão negativa, o governo restringiu essa possi-

bilidade às frutíferas e às propriedades de até quatro módulos — um módulo varia de 5 a 110 hectares, de acordo com a região. A retificação foi acertada em reunião de Dilma com a ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira. Segundo Izabella, a recomposição com frutíferas foi sugerida pela Embrapa, por permitir recuperação mais rápida da área desmatada e garantir renda para o pequeno produtor. ■

- O ESQUEMA DE SEGURANÇA DA RIO+20, *na página 14*

Queixas de ruralistas e ambientalistas

Vetos e MP causam insatisfação

Cleide Carvalho
cleide.carvalho@sp.oglobo.com.br
Leonardo Guandeline
leonardo.guandeline@sp.oglobo.com.br

● SÃO PAULO. Os vetos e a Medida Provisória ao Código Florestal divulgados ontem desagradaram a ambientalistas e ruralistas. O professor Thomas Lewinsohn, presidente da Associação Brasileira de Ciência Ecológica e Conservação, acha que o texto deixou a impressão de um acordo tácito entre governo e Congresso até a Rio+20. Já o presidente da União Democrática Ruralista (UDR), Luiz Antonio Nabhan Garcia, queixou-se do custo de recomposição de Áreas de Proteção Permanente (APPs).

— O fato é que o texto voltará ao Congresso. Nas duas vezes em que a Câmara tratou o assunto, não seguiu a orientação do governo. Me parece uma trêgua até a Rio+20, pois o que menos se discutiu foi o sentido das modificações. Não é razoável pensar que o Congresso, num terceiro retorno para apreciar medida provisória e vetos, vá lidar mais pacificamente do que lidou até agora — afirmou Lewinsohn.

O presidente da UDR afirmou que a obrigatoriedade de recompor as APPs é a principal preocupação dos fazendeiros, pois o custo é extre-

mamente alto e o governo não apresentou ajuda concreta.

— Isso tem custo altíssimo. O governo fala muito em incentivo, mas só fica no compromisso. Não tem regra clara, algo como destinar um percentual do orçamento para recuperação ambiental. O ônus do governo é nenhum, ele só entra com previsão superficial. O governo é bom para cobrar, mas na hora de entrar com a parte dele não faz absolutamente nada — protestou Garcia.

Para o presidente da Sociedade Rural Brasileira (SRB), Cesário Ramalho da Silva, o texto do código beneficiará principalmente os pequenos produtores e resolverá os problemas de 80% a 90% das propriedades do país. A maior preocupação, disse ele, é com o artigo primeiro, vetado pela presidente Dilma Rousseff.

“Ele (o artigo) tem caráter geral e põe a produção agropecuária como função secundária do imóvel rural. Pelo texto da MP, a função principal dos imóveis rurais é preservar mato e não produzir alimentos. Da forma como está, o texto será interpretado por promotores públicos e juizes dando mais importância à preservação de florestas do que à produção agropecuária”, disse, em nota, a SRB.

Globo Cidadania.
 Desperta o gosto
 pelo conhecimento.

Educação, ciência, ecologia, universidade, ação social. Tem uma hora em que tudo se encaixa.
 Globo Cidadania, as suas manhãs de sábado ainda mais interessantes.
 A partir de 02/06, com apresentação de Sandra Annenberg.

CIDADANIA
globocidadania.com.br
 Siga @rede_globo